Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000920260115000142

Unidade responsável
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Data
11/02/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe enfrenta um problema crítico relacionado à manutenção da sua frota de veículos, essencial para a prestação de diversos serviços públicos. Com base nos Documentos de Formalização da Demanda consolidados no processo administrativo n° 0000920260115000142, verifica-se uma insuficiência de filtros, graxas, lubrificantes e derivados necessários para o funcionamento contínuo e eficiente dessa frota. Atualmente, a estrutura disponível não atende aos requisitos técnicos atualizados, ocasionando uma deficiência na reposição de componentes essenciais para a operação adequada dos veículos, o que impacta negativamente na execução de serviços como transporte escolar, coleta de lixo e patrulhamento urbano. Este cenário impõe um risco à continuidade dos serviços públicos e ao interesse coletivo, conforme os princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais são significativos. A não contratação dos materiais necessários pode resultar na interrupção de serviços públicos essenciais, comprometendo o atendimento à população. Além disso, a frota de veículos parada devido à falta de manutenção afetaria diretamente a execução de metas setoriais, incluindo aquelas estabelecidas para o transporte escolar e coleta de resíduos, conforme o planejamento institucional vigente. Isso representaria um descumprimento dos objetivos estratégicos da Administração, evidenciando a necessidade de adquirir os materiais de reposição em questão como uma medida de interesse público.

Com a contratação pretendida, espera-se a continuidade dos serviços públicos de

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 1/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3892759467/auth/

maneira eficiente e adequada, além de garantir a modernização e a adequação legal dos processos de manutenção da frota municipal. Este alinhamento contribuirá significativamente para a melhoria do desempenho operacional, modernizando a gestão dos recursos e assegurando a eficiência no uso dos veículos disponíveis. Tais objetivos estão em consonância com os propósitos estratégicos da Administração, ainda que não formalmente estabelecidos em um Plano de Contratação Anual, conforme evidenciado no processo administrativo consolidado.

Portanto, a contratação é imprescindível para solucionar os problemas identificados e alcançar os objetivos institucionais previstos. Assegura-se, por meio deste Estudo Técnico Preliminar, que a necessidade de aquisição encontra-se fundamentada na análise consolidada do processo administrativo, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, tal como previsto nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infra-Estrutura	JOEL RAMOS ALVES
Fundo Municipal de Assistencia Social	Nisia Chaves Machado
Fundo Municipal de Assistencia Social	Nisia Chaves Machado
Secretaria da Assistencia Social	Nisia Chaves Machado
Secr. de Cultura,Desp.e Empreendedorismo	DAVI ALVES DE LIMA
F.Nac.de Desenv.da Educ. Basica-FUNDEB	Maria Ivanete Chaves Nogueira
Fundo Municipal de Saude	DAVI LIMA OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saude	DAVI LIMA OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito	Maria da Conceição Chaves
Sec.de Des.Economico Agrop.e M Ambiente	ARIZO MAIA LIMA
Fundo Municipal de Educacao	Maria Ivanete Chaves Nogueira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a aquisição de filtros, graxas, lubrificantes e derivados necessários para o adequado funcionamento da frota de veículos do Município de São João do Jaguaribe, conforme demanda formalizada pela área requisitante. Esta necessidade está alinhada aos objetivos operacionais da Prefeitura, que incluem a manutenção eficiente da frota e a continuidade dos serviços públicos dependentes do adequado funcionamento dos veículos. Indicadores apontam para uma crescente demanda por manutenção, evidenciada pela utilização contínua e pela importância

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 2/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/389275946 7/auth/

desses bens em assegurar a eficiência operacional e o atendimento das metas institucionais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os itens a serem adquiridos estão delineados a fim de garantir compatibilidade com a frota existente e o atendimento às exigências técnicas da atividade. Tais padrões incluem, mas não se limitam a, critérios mensuráveis de durabilidade, eficiência e conformidade com normativas ambientais vigentes, em consonância com o art. 5° da Lei n° 14.133/2021. Embora o catálogo eletrônico de padronização não seja utilizado, devido à ausência de itens adequados para essa especificidade, a seleção dos itens será baseada em caracterizações técnicas verificáveis e suportadas por normas de desempenho reconhecidas.

A vedação à indicação de marcas específicas é mantida em respeito ao princípio da competitividade, sendo permitida exceção apenas quando houver justificativa técnica clara que exija características essenciais específicas, sem incorrer em aparente direcionamento. A contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, o que está em conformidade com o art. 20 da Lei n° 14.133/2021, e as exigências seguirão os códigos CATMAT pertinentes.

A entrega dos bens deverá ser eficiente para evitar interrupções no uso da frota, e a comprovação de qualidade pode ser requerida via amostra ou prova de conceito quando necessário. O suporte técnico e a garantia dos itens deverão ser assegurados para refletir a complexidade e a importância dos bens para as operações municipais, subentendendo as condições exatas sem detalhar prazos específicos para evitar custos administrativos desnecessários.

Os critérios de sustentabilidade aplicáveis, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, contemplam a utilização de materiais recicláveis e menor geração de resíduos, sendo integrados aos requisitos técnicos e operacionais, sempre que compatíveis com a natureza dos produtos. Caso contrário, sua ausência está justificada pela prioridade de atender à necessidade de manutenção eficiente da frota.

Os requisitos estabelecidos servirão de base para orientar o levantamento de mercado, avaliando a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios mínimos técnicos e operacionais, enquanto se considera a necessidade de flexibilidade justificável para não restringir a competição, mantendo sempre a adequação à demanda identificada.

Conclui-se que os requisitos definidos são fundamentados nas necessidades delineadas no DFD, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, e atuarão como base técnica para o levantamento de mercado subsequente, promovendo a escolha da solução mais vantajosa, conforme dispõe o art. 18 da referida legislação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é um componente essencial do planejamento de contratações públicas, conforme art. 18, §1°, inciso V da Lei n° 14.133/2021. Sua finalidade

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 3/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3892759467/auth/

é garantir que a contratação prevista no processo administrativo nº 0000920260115000142 acerca da aquisição de filtros, graxas, lubrificantes e derivados seja realizada de forma eficiente e em alinhamento com o interesse público. Ensaiando o cenário econômico e operacional do mercado, esta análise visa prevenir práticas antieconômicas e oferece suporte sólido para decisão contratuais baseadas nos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da mesma lei.

Para a determinação da natureza do objeto, foi analisado o escopo de "aquisição de" bens, destacando filtros, graxas e lubrificantes, itens fundamentais para a manutenção da frota de veículos do município de São João do Jaguaribe. Portanto, a natureza do objeto é classificada como bens consumíveis, essenciais para manter a funcionalidade operacional dos veículos.

No que tange à pesquisa de mercado realizada, foram realizadas consultas junto a três fornecedores potenciais, cujas faixas de preço demonstraram variações de acordo com a marca e condições de fornecimento. Observou-se que o mercado oferece um intervalo médio de preços por lote compatível com os valores já praticados pela administração pública em anos anteriores, conforme consultas em fontes públicas como o Painel de Preços do governo federal. Além disso, verificou-se que contratações semelhantes realizadas por outros órgãos apontam para parcerias com fornecedores locais, corroborando a economicidade do projeto. Nesta etapa, não foram identificadas inovações relevantes específicas, embora o mercado continue relativamente estável e inclua práticas sustentáveis, como o uso de lubrificantes biodegradáveis.

A comparação das alternativas revelou que o fornecimento direto com base em compra por lotes foi identificado como a mais vantajosa, quando comparado a métodos como locação de bens, dada a natureza consumível dos materiais e a frequência da demanda por manutenção contínua dos veículos. A compra centralizada por lote permite a otimização dos custos e a padronização dos itens, garantindo a disponibilidade imediata e continuidade operacional.

Portanto, a alternativa de aquisição direta de bens novos, sem parcelamento do processo, justifica-se pela sua eficiência e viabilidade econômica. Esta é a melhor escolha diante da particularidade da demanda, que requer manutenção frequente para assegurar o pleno funcionamento da frota, além de maximizar o rendimento econômico no longo prazo, em consonância com o que se prevê nos 'Resultados Pretendidos'.

De forma conclusiva, recomenda-se a abordagem contratual através da aquisição direta de filtros, graxas, lubrificantes e derivados, com base na análise do mercado e dos dados obtidos. Tal escolha promove competitividade e transparência nas tratativas subsequentes, em plena conformidade com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem a predefinição da modalidade de licitação a ser adotada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de filtros, graxas, lubrificantes e derivados

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 4/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3892759467/auth/

para atender as necessidades da frota de veículos do Município de São João do Jaguaribe. Esta iniciativa visa assegurar a continuidade e eficiência das operações de transporte, essenciais para os serviços públicos no município, garantindo que a frota de veículos se mantenha em condições operacionais ideais, reduzindo o risco de falhas e prolongando a vida útil dos veículos.

O fornecimento incluirá a entrega dos produtos especificados, com características técnicas que atendam aos requisitos operacionais da frota, conforme levantamento de mercado conduzido para identificar a melhor relação custo-benefício. Os produtos devem ser compatíveis com os veículos existentes, assegurando funcionalidade e eficiência, e suas especificações devem ser alinhadas às diretrizes de manutenção recomendadas pelos fabricantes dos veículos. Além disso, a escolha dos fornecedores será embasada em critérios de qualidade e competitividade, assegurando economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Esta solução, ao incluir itens essenciais para a manutenção preventiva e corretiva da frota, atenderá plenamente às necessidades identificadas, promovendo a operação contínua e segura dos veículos que suportam os serviços municipais. Alinhado aos princípios da eficiência e economicidade conforme a Lei nº 14.133/2021, esta alternativa representa a solução mais adequada técnica e operacionalmente, baseada no levantamento de mercado e nas especificações da contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AGUA DESMINERALIZADA -	480,000	Litro
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 (GASOLINA)	680,000	Litro
3	GRAXA - 10KG	33,000	Balde
4	ELEMENTO FILTRO AR ARL4152	35,000	Unidade
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (GASOLINA) - 01L	580,000	Litro
6	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL55	94,000	Unidade
7	ANTI-FERRUGEM	70,000	Frasco
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (DIESEL) - 20L	99,000	Balde
9	ÓLEO LUBRIFICANTE - 2 TEMPOS	35,000	Frasco
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 4 TEMPOS (MOTO) - 01L	110,000	Litro
11	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PLANO ARL5135	30,000	Unidade
12	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PLANO ARL4147	29,000	Unidade
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	54,000	Unidade
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (GASOLINA) - 01L	130,000	Litro
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (DIESEL) - 01L	220,000	Litro
16	ADITIVO PARA RADIADOR	285,000	Litro
17	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PLANO ARL2204	15,000	Unidade

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 5/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/389275946 7/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
18	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL900	26,000	Unidade
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE JFO0209	15,000	Unidade
20	FILTRO DE CABINE SEM CARVÂO ATVADOR ACP131	24,000	Unidade
21	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PLANO ARL5138	12,000	Unidade
22	FILTRO DE CABINE SEM CARVÃO ATIVADO ACP888	12,000	Unidade
23	FILTRO DE CABINE SEM CARVÃO ATIVADO ACP554	12,000	Unidade
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7	24,000	Unidade
25	ÓLEO LUBRIFICANTE CÂMBIO 75W80 - 01L	44,000	Litro
26	Agente Redutor de Resíduos, ARLA 32, embalagem de 20l	60,000	Balde
27	Óleo Diferencial 80w90 embalagem 20L	7,000	Balde
28	Fluido de sistema de freio	40,000	Unidade
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6,000	UNIDADE
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC493	8,000	Unidade
31	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL2002	23,000	Unidade
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD644	10,000	Unidade
33	FILTRO SEPARADOR 860140349 PARA MAQUINA XCMG XT870BR	10,000	Unidade
34	FILTRO DE AR INTERNO 860161463 PARA MAQUINA XCMG XT870BR	10,000	Unidade
35	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR 860133763 PARA MAQUINA XCMG XT870BR	10,000	Unidade
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 800104159 PARA MAQUINA XCMG XT870BR	10,000	Unidade
37	KIT DE FILTRO P582118 (FILTRO SEPARADOR) E P582117 (FILTRO DE COMBUSTÍVEL)	10,000	Kit
38	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PL519	10,000	Unidade
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3014	10,000	Unidade
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DESUMIDIFICADOR - PSD 960/1	10,000	Unidade
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC744	10,000	Unidade
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC411	10,000	Unidade
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3022	25,000	Unidade
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 1RO762	10,000	Unidade
45	ÓLEO PARA ENGRENAGEM S2G 80W - 20L	8,000	Balde
46	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 85W 140 - 20L (COM ADITIVO)	16,000	Balde
47	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM 140 - 20L	8,000	Balde
48	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM - 140	20,000	Litro
49	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 - 20L	35,000	Balde
50	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 10W-30	26,000	Unidade
51	FILTRO AR ASR419	10,000	Unidade
52	ÓLEO ENGRENAGEM CÂMBIO 80W90 - BALDE 20L	4,000	Balde
53	AGENTE ARLA 32 -	64,000	Balde
54	GRAXA - 01 kg	6,000	Frasco

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 6/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/389275946 7/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
55	FLUIDO DE FREIO 930 DOT 3	60,000	Frasco
56	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90	10,000	Litro
57	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC949	22,000	Unidade
58	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PLANO ARL8829	5,000	Unidade
59	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 (DIESEL)	450,000	Litro
60	ELEMENTO FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF0202	18,000	Unidade
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR SEPARADOR 326-1644	10,000	Unidade
62	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL657	16,000	Unidade
63	FILTRO DE CABINE SEM CARVÃO ATIVADO ACP126	5,000	Unidade
64	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL655	42,000	Unidade
65	FILTRO DE AR CONDICIONADO 7T7358	10,000	Unidade
66	FILTRO DE AR CONDICIONADO 330014A1	10,000	Unidade
67	FILTRO DE AR CONDICIONADO 257463A1	10,000	Unidade
68	ELEMENTO FILTRO AR C14AZ-K2640X-2+A	10,000	Unidade
69	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 1R/0750	10,000	Unidade
70	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO CAT 25-1286	10,000	Unidade
71	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO AP4934	10,000	Unidade
72	ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO 32/925683	10,000	Unidade
73	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO 32/925682	10,000	Unidade
74	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO AP9834	10,000	Unidade
75	ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO AS820	10,000	Unidade
76	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO ARS9838	10,000	Unidade
77	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO AF25997	10,000	Unidade
78	ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO WAP103/S	10,000	Unidade
79	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO ARS9838	10,000	Unidade
80	ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO ASR547	10,000	Unidade
81	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO P777639	10,000	Unidade
82	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 50W - 20L	10,000	Balde
83	FILTRO DE CABINE ACP303	10,000	Unidade
84	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL76	46,000	Unidade
85	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL77	30,000	Unidade
86	FILTRO DE CABINE ACP887	10,000	Unidade
87	ELEMENTO FILTRO AR ARL8832	5,000	Unidade
88	ELEMENTO FILTRANTE DE AR RADIAL ARS1029	42,000	Unidade
89	ELEMENTO FILTRO CABINE ACP906	12,000	Unidade
90	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL617	10,000	Unidade
91	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 (GASOLINA) - 01L	70,000	Litro
92	FILTRO AR LX 9 98	10,000	Unidade

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 7/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3892759467/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
93	FILTRO DE DE COMBUSTÍVEL FCI-1630	10,000	Unidade
94	FILTRO DE OLEO WO-346	10,000	Unidade
95	FILTRO DE ÓLEO PSL560	15,000	Unidade
96	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU 835 X	10,000	Unidade
97	ÓLEO LUBRIFICANTE DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF - 20L	8,000	Balde
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI40/7	40,000	Unidade
99	ÓLEO LUBRIFICANTE CAIXA CÂMBIO 90 - BALDE 20L	5,000	Balde
100	FILTRO SEPARADOR ACX2421580AGCO	10,000	Unidade
101	FILTRO LUBRIFICANTE 837079728AGCO/PSL837	10,000	Unidade
102	ELEMENTO FILTRANTE DE AR EXTERNO 6223618M1AGCO/ARS6223	10,000	Unidade
103	FILTRO AR 83.079726	10,000	Unidade
104	FILTRO DE MOTOR W0 904	10,000	Unidade
105	FILTRO COMBUSTÍVEL WK 1040	10,000	Unidade
106	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL327	20,000	Unidade
107	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL619	70,000	Unidade
108	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL545	60,000	Unidade
109	Filtro óleo lubrificante	15,000	Unidade
110	FILTRO DE DE COMBUSTÍVEL FF42134	16,000	Unidade
111	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE LF 16452	16,000	Unidade
112	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF - 20L	68,000	Balde
113	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC353	8,000	Unidade
114	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DESUMIDIFICADOR - PSD970/1	8,000	Unidade
115	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC453	8,000	Unidade
116	ELEMENTO FILTRO AR AP2710	8,000	Unidade
117	ELEMENTO FILTRO AR ARS9839	10,000	Unidade
118	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 80W - 20L	6,000	Balde
119	Óleo Diesel	2.500,000	Litro
120	Gasolina (Aditivada)	2.500,000	Litro
121	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI80	10,000	Unidade
122	ELEMENTO FILTRANTE DE AR RADIAL ARS3902	5,000	Unidade
123	ELEMENTO FILTRANTE DE ÓLEO HIDRÁULICO PH1960	5,000	Unidade
124	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 80W - 20L	4,000	Balde
125	FILTRO DE AR CONDICIONADO MFA 860162259	10,000	Unidade
126	FILTRO DE AR CONDICIONADO 860162258	10,000	Unidade
127	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2314487	10,000	Conjunto
128	FILTRO AR P821575	10,000	Unidade
129	FILTRO AR P822858	10,000	Unidade
130	FILTRO DE AR INTERNO 4379575M1AGCO/ARS419	1,000	Unidade

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 8/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/389275946 7/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
131	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 6280925AGCO/PSD53011	10,000	Unidade
132	ADITIVO PARA RADIADOR (GASOLINA)	155,000	Litro
133	FLUIDO DE FREIO 930 DOT 4	80,000	Frasco
134	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 (GASOLINA)	40,000	Litro
135	FILTRO DE AR FAP - 2829	15,000	Unidade
136	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90 - 20L	21,000	Balde
137	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 56	15,000	Unidade
138	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO P781039	10,000	Unidade
139	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR LW300KV 860139777 S00022297	10,000	Unidade
140	ÓLEO LUBRIFICANTE DE DIFERENCIAL 90	20,000	Balde
141	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	10,000	Unidade
142	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PSH486	15,000	Unidade
143	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEDIMENTADOR - PSD920/1	10,000	Unidade
144	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL280	10,000	Unidade
145	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL417	10,000	Unidade
146	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PL366	12,000	Unidade
147	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/255	6,000	Unidade
148	FILTRO DE AR MOTOR ARL 1918	5,000	Unidade
149	ELEMENTO FILTRANTE DE AR LINHA PESADA AP4650	5,000	Unidade
150	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DESUMIDIFICADOR PSD 530/1	10,000	Unidade
151	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL283	15,000	Unidade
152	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL282	15,000	Unidade
153	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL127	10,000	Unidade
154	Água desmineralizada	160,000	Litro

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	AGUA DESMINERALIZADA -	480,000	Litro	4,27	2.049,60
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 (GASOLINA)	680,000	Litro	43,82	29.797,60
3	GRAXA - 10KG	33,000	Balde	426,12	14.061,96
4	ELEMENTO FILTRO AR ARL4152	35,000	Unidade	32,17	1.125,95
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (GASOLINA) - 01L	580,000	Litro	45,26	26.250,80
6	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL55	94,000	Unidade	25,33	2.381,02
7	ANTI-FERRUGEM	70,000	Frasco	25,60	1.792,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (DIESEL) - 20L	99,000	Balde	717,75	71.057,25

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 9/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/389275946 7/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
9	ÓLEO LUBRIFICANTE - 2 TEMPOS	35,000	Frasco	38,15	1.335,25
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 4 TEMPOS (MOTO) - 01L	110,000	Litro	47,62	5.238,20
11	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PLANO ARL5135	30,000	Unidade	49,94	1.498,20
12	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PLANO ARL4147	29,000	Unidade	23,75	688,75
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	54,000	Unidade	23,65	1.277,10
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (GASOLINA) - 01L	130,000	Litro	42,81	5.565,30
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (DIESEL) - 01L	220,000	Litro	43,67	9.607,40
16	ADITIVO PARA RADIADOR	285,000	Litro	23,75	6.768,75
17	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PLANO ARL2204	15,000	Unidade	41,14	617,10
18	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL900	26,000	Unidade	57,46	1.493,96
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE JFO0209	15,000	Unidade	35,46	531,90
20	FILTRO DE CABINE SEM CARVÂO ATVADOR ACP131	24,000	Unidade	25,90	621,60
21	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PLANO ARL5138	12,000	Unidade	41,27	495,24
22	FILTRO DE CABINE SEM CARVÃO ATIVADO ACP888	12,000	Unidade	35,61	427,32
23	FILTRO DE CABINE SEM CARVÃO ATIVADO ACP554	12,000	Unidade	24,93	299,16
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7	24,000	Unidade	25,62	614,88
25	ÓLEO LUBRIFICANTE CÂMBIO 75W80 - 01L	44,000	Litro	86,67	3.813,48
26	Agente Redutor de Resíduos, ARLA 32, embalagem de 20l	60,000	Balde	111,45	6.687,00
27	Óleo Diferencial 80w90 embalagem 20L	7,000	Balde	967,83	6.774,81
28	Fluido de sistema de freio	40,000	Unidade	47,66	1.906,40
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6,000	UNIDADE	75,22	451,32
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC493	8,000	Unidade	113,53	908,24
31	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL2002	23,000	Unidade	56,30	1.294,90
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD644	10,000	Unidade	198,30	1.983,00
33	FILTRO SEPARADOR 860140349 PARA MAQUINA XCMG XT870BR	10,000	Unidade	195,53	1.955,30
34	FILTRO DE AR INTERNO 860161463 PARA MAQUINA XCMG XT870BR	10,000	Unidade	654,56	6.545,60
35	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR 860133763 PARA MAQUINA XCMG XT870BR	10,000	Unidade	387,97	3.879,70
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 800104159 PARA MAQUINA XCMG XT870BR	10,000	Unidade	265,16	2.651,60

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 10/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3892759467/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
37	KIT DE FILTRO P582118 (FILTRO SEPARADOR) E P582117 (FILTRO DE COMBUSTÍVEL)	10,000	Kit	497,45	4.974,50
38	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PL519	10,000	Unidade	40,13	401,30
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3014	10,000	Unidade	133,00	1.330,00
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DESUMIDIFICADOR - PSD 960/1	10,000	Unidade	93,00	930,00
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC744	10,000	Unidade	85,09	850,90
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC411	10,000	Unidade	84,52	845,20
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3022	25,000	Unidade	68,36	1.709,00
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 1RO762	10,000	Unidade	194,18	1.941,80
45	ÓLEO PARA ENGRENAGEM S2G 80W - 20L	8,000	Balde	562,49	4.499,92
46	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 85W 140 - 20L (COM ADITIVO)	16,000	Balde	723,79	11.580,64
47	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM 140 - 20L	8,000	Balde	743,77	5.950,16
48	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM - 140	20,000	Litro	63,17	1.263,40
49	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 - 20L	35,000	Balde	643,30	22.515,50
50	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 10W-30	26,000	Unidade	48,57	1.262,82
51	FILTRO AR ASR419	10,000	Unidade	208,40	2.084,00
52	ÓLEO ENGRENAGEM CÂMBIO 80W90 - BALDE 20L	4,000	Balde	706,93	2.827,72
53	AGENTE ARLA 32 -	64,000	Balde	135,93	8.699,52
54	GRAXA - 01 kg	6,000	Frasco	80,25	481,50
55	FLUIDO DE FREIO 930 DOT 3	60,000	Frasco	47,66	2.859,60
56	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90	10,000	Litro	43,03	430,30
57	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC949	22,000	Unidade	46,52	1.023,44
58	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PLANO ARL8829	5,000	Unidade	56,90	284,50
59	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 (DIESEL)	450,000	Litro	58,17	26.176,50
60	ELEMENTO FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF0202	18,000	Unidade	172,52	3.105,36
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR SEPARADOR 326-1644	10,000	Unidade	283,01	2.830,10
62	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL657	16,000	Unidade	45,31	724,96
63	FILTRO DE CABINE SEM CARVÃO ATIVADO ACP126	5,000	Unidade	24,57	122,85
64	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL655	42,000	Unidade	102,15	4.290,30
65	FILTRO DE AR CONDICIONADO 7T7358	10,000	Unidade	342,71	3.427,10
66	FILTRO DE AR CONDICIONADO 330014A1	10,000	Unidade	454,55	4.545,50
67	FILTRO DE AR CONDICIONADO 257463A1	10,000	Unidade	136,41	1.364,10

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 11/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/389275946 7/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
68	ELEMENTO FILTRO AR C14AZ-K2640X-2+A	10,000	Unidade	318,73	3.187,30
69	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 1R/0750	10,000	Unidade	152,73	1.527,30
70	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO CAT 25-1286	10,000	Unidade	207,10	2.071,00
71	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO AP4934	10,000	Unidade	295,89	2.958,90
72	ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO 32/925683	10,000	Unidade	380,51	3.805,10
73	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO 32/925682	10,000	Unidade	439,81	4.398,10
74	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO AP9834	10,000	Unidade	124,59	1.245,90
75	ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO AS820	10,000	Unidade	96,31	963,10
76	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO ARS9838	10,000	Unidade	127,89	1.278,90
77	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO AF25997	10,000	Unidade	237,14	2.371,40
78	ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO WAP103/S	10,000	Unidade	75,12	751,20
79	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO ARS9838	10,000	Unidade	127,12	1.271,20
80	ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO ASR547	10,000	Unidade	136,13	1.361,30
81	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO P777639	10,000	Unidade	282,41	2.824,10
82	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 50W - 20L	10,000	Balde	864,98	8.649,80
83	FILTRO DE CABINE ACP303	10,000	Unidade	28,73	287,30
84	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL76	46,000	Unidade	26,63	1.224,98
85	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL77	30,000	Unidade	28,43	852,90
86	FILTRO DE CABINE ACP887	10,000	Unidade	27,59	275,90
87	ELEMENTO FILTRO AR ARL8832	5,000	Unidade	22,99	114,95
88	ELEMENTO FILTRANTE DE AR RADIAL ARS1029	42,000	Unidade	65,00	2.730,00
89	ELEMENTO FILTRO CABINE ACP906	12,000	Unidade	24,67	296,04
90	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL617	10,000	Unidade	31,30	313,00
91	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 (GASOLINA) - 01L	70,000	Litro	66,52	4.656,40
92	FILTRO AR LX 9 98	10,000	Unidade	47,77	477,70
93	FILTRO DE DE COMBUSTÍVEL FCI-1630	10,000	Unidade	27,88	278,80
94	FILTRO DE OLEO WO-346	10,000	Unidade	49,63	496,30
95	FILTRO DE ÓLEO PSL560	15,000	Unidade	29,30	439,50
96	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU 835 X	10,000	Unidade	71,64	716,40
97	ÓLEO LUBRIFICANTE DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF - 20L	8,000	Balde	685,89	5.487,12
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI40/7	40,000	Unidade	30,70	1.228,00
99	ÓLEO LUBRIFICANTE CAIXA CÂMBIO 90 - BALDE 20L	5,000	Balde	745,54	3.727,70

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 12/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/389275946 7/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
100	FILTRO SEPARADOR ACX2421580AGCO	10,000	Unidade	265,24	2.652,40
101	FILTRO LUBRIFICANTE 837079728AGCO/PSL837	10,000	Unidade	239,92	2.399,20
102	ELEMENTO FILTRANTE DE AR EXTERNO 6223618M1AGCO/ARS6223	10,000	Unidade	137,34	1.373,40
103	FILTRO AR 83.079726	10,000	Unidade	439,15	4.391,50
104	FILTRO DE MOTOR W0 904	10,000	Unidade	133,78	1.337,80
105	FILTRO COMBUSTÍVEL WK 1040	10,000	Unidade	118,26	1.182,60
106	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL327	20,000	Unidade	55,13	1.102,60
107	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL619	70,000	Unidade	22,66	1.586,20
108	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL545	60,000	Unidade	44,00	2.640,00
109	Filtro óleo lubrificante	15,000	Unidade	45,12	676,80
110	FILTRO DE DE COMBUSTÍVEL FF42134	16,000	Unidade	404,03	6.464,48
111	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE LF 16452	16,000	Unidade	382,56	6.120,96
112	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF - 20L	68,000	Balde	688,20	46.797,60
113	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC353	8,000	Unidade	113,64	909,12
114	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DESUMIDIFICADOR - PSD970/1	8,000	Unidade	87,84	702,72
115	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC453	8,000	Unidade	145,01	1.160,08
116	ELEMENTO FILTRO AR AP2710	8,000	Unidade	78,20	625,60
117	ELEMENTO FILTRO AR ARS9839	10,000	Unidade	137,23	1.372,30
118	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 80W - 20L	6,000	Balde	722,88	4.337,28
119	Óleo Diesel	2.500,000	Litro	8,33	20.825,00
120	Gasolina (Aditivada)	2.500,000	Litro	8,33	20.825,00
121	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI80	10,000	Unidade	17,97	179,70
122	ELEMENTO FILTRANTE DE AR RADIAL ARS3902	5,000	Unidade	289,09	1.445,45
123	ELEMENTO FILTRANTE DE ÓLEO HIDRÁULICO PH1960	5,000	Unidade	78,36	391,80
124	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 80W - 20L	4,000	Balde	722,88	2.891,52
125	FILTRO DE AR CONDICIONADO MFA 860162259	10,000	Unidade	294,65	2.946,50
126	FILTRO DE AR CONDICIONADO 860162258	10,000	Unidade	240,72	2.407,20
127	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2314487	10,000	Conjunto	174,60	1.746,00
128	FILTRO AR P821575	10,000	Unidade	111,13	1.111,30
129	FILTRO AR P822858	10,000	Unidade	92,78	927,80
130	FILTRO DE AR INTERNO 4379575M1AGCO/ARS419	1,000	Unidade	172,93	172,93
131	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 6280925AGCO/PSD53011	10,000	Unidade	97,24	972,40
132	ADITIVO PARA RADIADOR (GASOLINA)	155,000	Litro	18,29	2.834,95

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 13/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3892759467/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
133	FLUIDO DE FREIO 930 DOT 4	80,000	Frasco	54,75	4.380,00
134	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 (GASOLINA)	40,000	Litro	61,42	2.456,80
135	FILTRO DE AR FAP - 2829	15,000	Unidade	47,78	716,70
136	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90 - 20L	21,000	Balde	752,26	15.797,46
137	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 56	15,000	Unidade	29,62	444,30
138	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO P781039	10,000	Unidade	228,44	2.284,40
139	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR LW300KV 860139777 S00022297	10,000	Unidade	252,32	2.523,20
140	ÓLEO LUBRIFICANTE DE DIFERENCIAL 90	20,000	Balde	715,00	14.300,00
141	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	10,000	Unidade	23,88	238,80
142	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PSH486	15,000	Unidade	59,80	897,00
143	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEDIMENTADOR - PSD920/1	10,000	Unidade	106,44	1.064,40
144	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL280	10,000	Unidade	52,08	520,80
145	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL417	10,000	Unidade	87,83	878,30
146	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PL366	12,000	Unidade	34,13	409,56
147	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/255	6,000	Unidade	29,86	179,16
148	FILTRO DE AR MOTOR ARL 1918	5,000	Unidade	107,25	536,25
149	ELEMENTO FILTRANTE DE AR LINHA PESADA AP4650	5,000	Unidade	257,13	1.285,65
150	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DESUMIDIFICADOR PSD 530/1	10,000	Unidade	91,95	919,50
151	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL283	15,000	Unidade	87,11	1.306,65
152	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL282	15,000	Unidade	42,58	638,70
153	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL127	10,000	Unidade	33,73	337,30
154	Água desmineralizada	160,000	Litro	4,27	683,20

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R$ 612.356,04 (seiscentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme estabelecido no artigo 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo primordial ampliar a competitividade, conforme estipulado no artigo 11. Este procedimento deve ser promovido sempre que for tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, sendo tal análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme o artigo 18, §2º. Para este estudo, considerou-se a divisão por itens, lotes ou etapas como

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 14/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3892759467/auth/

tecnicamente possível, utilizando os critérios de eficiência e economicidade expressos no artigo 5º, além de considerar a 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

Para analisar a possibilidade de parcelamento, avaliou-se se o objeto da contratação permite a divisão por itens, lotes ou etapas, em conformidade com o §2º do artigo 40. A indicação prévia do processo administrativo para contratação por lote foi considerada como fator orientador. A pesquisa de mercado evidenciou que há fornecedores especializados que podem atender partes distintas do objeto, o que possibilita maior competitividade, com requisitos de habilitação proporcionais aos lotes. A fragmentação emergiu como opção para aproveitar o mercado local e potencializar ganhos logísticos, conforme demandas setoriais e revisões técnicas conduzidas.

Embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução integral pode oferecer vantagens conforme o artigo 40, §3º, especialmente ao garantir economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, conforme inciso I. Além disso, pode preservar a funcionalidade de sistemas únicos e integrados (inciso II) e atender melhor à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação do processo é destacada por reduzir riscos relacionados à integridade técnica e responsabilidade contratual, o que se mostra prioritário após avaliação comparativa alinhada ao artigo 5º.

No que tange aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica as operações relacionadas à fiscalização, controle contratual e responsabilização administrativa. Embora o parcelamento possa aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, ele acarretaria uma complexidade administrativa maior, que deve ser bem avaliada em termos de capacidade institucional disponível e princípios de eficiência previstos no artigo 5º.

Conclui-se que a execução integral se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração, já que está alinhada aos resultados pretendidos descritos na 'Seção 10', assegura economicidade e competitividade conforme os artigos 5º e 11, e respeita os critérios estabelecidos no artigo 40. Assim, recomenda-se priorizar a execução integral para atender às necessidades da frota de veículos do município de São João do Jaguaribe, maximizando os benefícios logísticos e econômicos da contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, com base na necessidade identificada na Descrição da Necessidade da Contratação. No presente caso, não foi identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo. Essa ausência é justificada por demandas imprevistas que necessitam de ação emergencial, conforme permitido por legislação aplicável. A fim de mitigar tal lacuna e potencializar o alinhamento estratégico, será

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 15/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3892759467/auth/

realizada a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA, seguindo as determinações do art. 5º. Essa abordagem assegura que, mesmo em casos de ausência inicial, ações corretivas são planejadas para garantir que a contratação permaneça dentro dos parâmetros de eficiência, economicidade e competitividade, promovendo transparência no planejamento futuro e contribuindo significativamente para os resultados vantajosos visados pela Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de filtros, graxas, lubrificantes e derivados para a frota de veículos do Município de São João do Jaguaribe incluem a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme estabelecido nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentando-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a solução escolhida visa otimizar o uso dos veículos municipais, garantindo a continuidade e a eficácia de serviços públicos essenciais. Espera-se uma redução de custos operacionais na manutenção da frota, graças à aquisição de produtos de alta qualidade que prolonguem a vida útil dos motores e reduzam a frequência de trocas e manutenção, vinculando-se ao melhor aproveitamento dos recursos materiais por menor desperdício e subutilização.

A contratação também aumentará a eficiência operacional pelo fornecimento contínuo e seguro de insumos, o que diminuirá o tempo de veículo parado e os custos mensais com manutenções inesperadas – ambos advindos de estudos de mercado que apontam para o benefício de escolha de fornecedores com histórico consolidado no setor. Isso conecta-se à otimização de recursos financeiros pela redução de custos unitários e pelo possível ganho de escala negociado conforme art. 11, maximizando a competitividade no processo licitatório. Além disso, o uso de indicadores como o percentual de economia em manutenção e as horas de trabalho reduzidas para realizar reparos será implementado para monitorar os benefícios.

Para contratações contínuas, o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será utilizado, permitindo o acompanhamento dos resultados comparando métricas pré e pós-contratação, justificando o dispêndio de recursos públicos com relatórios quantitativos de ganho. Este monitoramento manterá a administração alinhada com os objetivos institucionais ao assegurar que os recursos estejam sendo usados eficazmente, conforme art. 6º, incisos XX e XXIII. Assim, os resultados pretendidos não apenas justificam a contratação, mas também facilitam a observação de eventual necessidade de ajustes futuros, promovendo a eficiência pública e o melhor uso dos recursos, alinhando-se integralmente com os objetivos legais e institucionais sob o preceito de racionalização e redução de custos operacionais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 16/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3892759467/auth/

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, tais como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, através do uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Isto subentende a metodologia e, se aplicável, utilizará listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos'. Sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição de filtros, graxas, lubrificantes e derivados para a frota de veículos do Município de São João do Jaguaribe é uma necessidade contínua, visando à manutenção regular e eficaz dos veículos que compõem a frota municipal. A análise da demanda destaca a natureza padronizada e recorrente do objeto, o que sugere compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os critérios técnicos e operacionais estabelecidos por sua padronização e possibilidade de fracionamento nas entregas. A incerteza quanto à quantidade precisa ou ao momento exato das necessidades de reposição reforça a potencial vantagem do SRP, que permite a gestão estruturada e flexível de aquisições, conforme os arts. 18, §1º, inciso V, 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021. Em termos de economicidade, o SRP tende a oferecer economia de escala, possibilitando preços competitivos por meio de acordos preestabelecidos e reduzindo esforços administrativos ao consolidar compras. Isso se alinha com os princípios de eficiência e competitividade previstos no art. 11 da referida lei.

Por outro lado, a contratação tradicional, seja por licitação específica ou direta,

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 17/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/389275946 7/auth/

apresenta-se como uma alternativa quando as necessidades sejam pontuais ou previsíveis em termos de quantidade e momento. Embora a vantagem imediata em termos de segurança jurídica e especificidade, conforme o art. 5º, a contratação tradicional possivelmente não oferece a mesma flexibilidade e capacidade de adaptação a mudanças na demanda como o SRP. Considerando a ausência de um Plano de Contratação Anual e a potencial variação das necessidades ao longo do tempo, o SRP se configura como uma opção **adequada** para otimizar os recursos públicos, assegurando agilidade e eficiência no atendimento das demandas identificadas, conforme os resultados pretendidos.

Em conclusão, considerando a análise técnica e econômica fundamentada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo', a adoção do Sistema de Registro de Preços é recomendada como a escolha mais **adequada** para atender ao interesse público, assegurar competitividade e alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021, promovendo, dessa forma, a otimização dos recursos disponíveis e a eficaz gestão das aquisições públicas municipais.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja justificativa contrária fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), seguindo o planejamento disposto no art. 18, §1º, inciso I. A análise de viabilidade foca em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, de modo a atender adequadamente à 'Descrição da Necessidade da Contratação' e satisfazer o interesse público pautado nos princípios de legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

Para determinar a compatibilidade do objeto da contratação com consórcios, deve-se considerar se a complexidade técnica do fornecimento de filtros, graxas, lubrificantes e derivados requer somatório de capacidades e especialidades diversas que suportariam tal participação. No caso em questão, onde o fornecimento se caracteriza potencialmente como simples e contínuo, tal natureza pode tornar a participação consorciada **incompatível**. Essa incompatibilidade encontra suporte na necessidade de garantir uma execução eficaz e um gerenciamento simplificado, evitando assim complicações na gestão e fiscalização que poderiam comprometer a eficiência desejada, conforme estipulado no art. 5º.

O impacto da participação de consórcios, como potencial aumento de complexidade na gestão e fiscalização, deve ser comparado à possível vantagem financeira advinda do somatório das capacidades financeiras, salientando que tal benefício incluiria necessariamente um acréscimo entre 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, que não se aplica a microempresas. Dessa forma, a contratação através de um fornecedor único pode oferecer simplicidade administrativa e antecipar uma economicidade mais compatível com os objetivos da administração.

Além disso, a participação de consórcios requer a formalização de compromissos entre

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 18/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/389275946 7/auth/

as empresas, a escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária dos membros, vedando qualquer participação múltipla ou isolada, ancorado no art. 15. Contudo, sua admissibilidade pode ser excluída se comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes ou a execução eficiente, como delimitado pelos arts. 5° e 11. Diante desses fatores e do mencionado no art. 18, §1°, inciso I, opta-se pela vedação de consórcios como decisão mais **adequada**, assegurando eficiência e economicidade.

Assim, a vedação à formação de consórcios na presente contratação está tecnicamente fundamentada pelo ETP e visa assegurar o alinhamento aos 'Resultados Pretendidos', promovendo, de forma integrada, a eficiência e a segurança jurídica. Essa decisão é alinhada ao desenho contratual recomendado, atendendo aos princípios e exigências da Lei n° 14.133/2021, especialmente nos artigos referenciados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes desempenha um papel crucial no planejamento eficiente e econômico das aquisições públicas. Ao identificar contratos com objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta, bem como aqueles que dependem ou influenciam o resultado final, a Administração pode otimizar seus recursos, evitar duplicidades e assegurar a continuidade e eficácia das operações. Essa abordagem integrada é essencial para garantir a harmonização com outros projetos e contratações, reduzindo custos e aumentando a eficiência, conforme os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

Em relação à atual necessidade de aquisição de filtros, graxas, lubrificantes e derivados para a frota de veículos do município de São João do Jaguaribe, não foram identificadas contratações passadas ou em andamento que compartilhem objetos técnicos diretamente correlatos. Todavia, é crucial avaliar a possibilidade de futuras aquisições que possam ser integradas para criar economias de escala ou padronizar aspectos técnicos, conforme o art. 40, inciso V, da lei mencionada. Nessas análises, considerou-se a logística de estocagem e distribuição, a fim de garantir que as especificações técnicas e prazos de entrega estejam alinhados com outras necessidades da frota, principalmente em contratos de manutenção que possam exigir a reposição contínua desses materiais.

Conclui-se que, considerando a análise das condições atuais e das futuras, não foram detectadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes nos quantitativos ou nos requisitos técnicos propostos. Assim, não há previsão de necessidade de substituição ou ajuste de contratos preexistentes para a execução deste ETP. O planejamento pode prosseguir conforme estruturado, sem a identificação de dependências críticas de infraestrutura ou serviços adicionais, garantindo que a aquisição atenda integralmente à necessidade identificada. Esta conclusão será acompanhada de monitoramento contínuo para assegurar que quaisquer variações no cenário atual sejam rapidamente incorporadas ao planejamento.

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 19/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3892759467/auth/

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na análise dos potenciais impactos ambientais associados à aquisição de filtros, graxas, lubrificantes e derivados para atender à frota de veículos do Município de São João do Jaguaribe, conforme descrito na necessidade da contratação e explorado no levantamento de mercado, identificam-se diferentes aspectos críticos ao longo do ciclo de vida dos produtos. São considerados impactos como a geração de resíduos, o consumo de energia e a emissão de gases, que exigem uma abordagem antecipada para garantir a sustentabilidade conforme estipulado no art. 5º. A avaliação ambiental abordará as implicações técnicas, incluindo a potencial emissão de gases como resultado do uso extensivo dos recursos, direcionando a análise para soluções sustentáveis que consideram a avaliação do ciclo de vida com base no levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade, incorporando princípios do planejamento sustentável (art. 12). Medidas específicas e mitigadoras são propostas, como a exigência de produtos com selo Procel A para garantir eficiência energética, implementação de logística reversa para a correta destinação de toners e insumos, e a adoção de produtos biodegradáveis. Estas medidas são projetadas para equilibrar critérios econômicos, sociais e ambientais, com sustentabilidade sendo imprescindível no termo de referência (conforme art. 6º, inciso XXIII) e coerente com o art. 5º. A competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa estão garantidas (art. 11), sempre considerando a capacidade administrativa para implementar estas medidas ou planejar as devidas licenças ambientais conforme art. 18, §1º, inciso XII, evitando barreiras desnecessárias. Conclui-se que as medidas mitigadoras são **essenciais** para minimizar os impactos ambientais, otimizar o uso dos recursos e alcançar os resultados pretendidos. Em caso de ausência de impactos significativos, como no uso de bens imediatos, justificativas técnicas são fornecidas para assegurar sustentabilidade e eficiência conforme previsto no art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta de aquisição de filtros, graxas, lubrificantes e derivados, delineada no presente Estudo Técnico Preliminar, revela-se viável e vantajosa para atender às necessidades operacionais da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe. Os elementos técnicos e econômicos analisados ao longo deste documento, em consonância com as diretrizes legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, apontam para a eficiência e economicidade da contratação, atendendo aos princípios de interesse público e racionalidade administrativa conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da referida Lei.

A pesquisa de mercado realizada evidenciou a competitividade do setor e destacou a capacidade dos fornecedores em atender os requisitos da administração municipal com relação à qualidade e custo-benefício dos produtos almejados. As estimativas de quantidades e valores foram rigorosamente calculadas levando em consideração o

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 20/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3892759467/auth/

histórico de consumo da frota e as projeções de utilização futura, assegurando o alinhamento ao planejamento estratégico, como preconizado no artigo 40 da Lei n° 14.133/2021.

Nesse contexto, a contratação não só mitiga riscos de desabastecimento e degradação prematura dos veículos pertencentes ao município, como também se alinha ao plano de manutenção preventiva e corretiva estabelecido, contribuindo para a operacionalidade contínua da frota. A viabilidade da compra direta, em oposição a alternativas como o registro de preços, foi ratificada mediante análise criteriosa das vantagens relativas à celeridade e especificidade da demanda, elementos cruciais para o funcionamento ininterrupto dos serviços municipais.

Por conseguinte, recomenda-se a implementação imediata do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme a fundamentação jurídica que norteia este processo (artigos 5°, 6°, XXIII, 11, 18, §1°, XIII e 40 da Lei n° 14.133/2021). Considerando a ausência de um Plano de Contratação Anual pré-existente, a decisão fundamentada neste estudo deve ser incorporada integralmente ao processo de contratação, orientando a elaboração do Termo de Referência e demais documentos oficiais que estruturam a contratação, garantindo sua execução dentro dos parâmetros de eficiência e vantajosidade preconizados na legislação vigente.

São João do Jaguaribe / CE, 11 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
JOEL RAMOS ALVES
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO

assinado eletronicamente
TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO

Assinado via IntGest Sign – ID: 389-275-9467 - Pág. 21/21 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/389275946 7/auth/